

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira
Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José
Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)
Superintendência de Planejamento
Walter Jobe
Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva
Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado
Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcémir Pascoutto da Rocha
Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano
Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro
Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Luiz Eduardo de Campos Crespo
Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)
Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes
Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)
Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes
Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira
Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel
Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)
Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel
Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor
Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior
Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	2

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	3
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	3
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	3
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL.....	4

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 370/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 2.881.347,43 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0130.2465 - DECISÕES E HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS	
FONTE 0191 - NAT 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
1.04.122.0067.2375 - APOIO ADM. - PROCURADORIA GERAL	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	42.000,00
TOTAL DA UG	242.000,00

060100 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRA

06010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

1.04.122.0067.1312 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO E IMPLANT.	
FONTE 0191 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.415,47
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINISTR. - SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
FONTE 0191 - NAT 319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.998,92
FONTE 0191 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.721,00
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	58.281,84
TOTAL DA UG	148.417,23

420200 - SUPERINTENDÊNCIA DA AGRICULTURA

42020 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

1.20.601.0025.2103 - EXPANDIR AS HORTAS COMUNIT. EM DIV. BAIRROS DA CIDADE	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	106.414,52
1.20.606.0029.2119 - ESTRUT. PATRULHA TERCEIRIZADA DE MOTO MECANIZ. PARÁ	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	182.477,25
TOTAL DA UG	288.891,77

100100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

1.12.361.0013.2479 - BOLSAS DE ESTUDO PARA EDUC. INFANTIL AO ENS. FUNDAM.	
FONTE 0191 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	8.738,36
TOTAL DA UG	8.738,36

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.451.0135.2942 - ABERTURA, CONSERV. E MANUT.DE VIAS URBANAS E RURAIS	
FONTE 0191 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	244.265,41
1.15.451.0135.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0191 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	30.677,63
2.16.482.0135.3913 - MORAR FELIZ - 2ª ETAPA	
FONTE 0191 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	329.463,33
TOTAL DA UG	604.406,37

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.26.244.0087.2890 - PROGRAMA CAMPOS CIDADAO TARIFA SOCIAL R\$ 1,00	
FONTE 0191 - NAT 336045 - SUBVENCAO ECON. A EMPRESAS C/FINS LUCRATIVOS	210.199,86
TOTAL DA UG	210.199,86

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0191 - NAT 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.912,28
1.10.302.0180.2790 - CONTRATUALIZ. COM HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	185.285,60
TOTAL DA UG	196.197,88

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0023.2657 - MANUTENCAO E MONTAGEM DE PALCOS	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULT. DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	64.837,50
1.13.392.0023.1602 - PROM. DE EVENTOS DO VERAO DA FAMILIA REALIZ.NO FAROL	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	128.888,95
TOTAL DA UG	313.726,45

330400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.243.0155.2750 - APOIO A EVENTOS E SEMINARIOS	
FONTE 0191 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	450,00
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	516,87
TOTAL DA UG	966,87

320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0191 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	212.547,54
FONTE 0191 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.250,00

2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0191 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	652.005,10
TOTAL DA UG	867.802,64

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0180, conta corrente nº 0600000098-0;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 30/12/15, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 30 de dezembro de 2015

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1931839

Decreto nº 369/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 849,20 (oitocentos e quarenta

e nove reais e vinte centavos), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

430700 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	
43070 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	
2.18.122.0067.4705 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUMMAM	
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	849,20
TOTAL DA UG	849,20

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação na dotação orçamentária constante na ação do Programas de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÃO

430700 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	
43070 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	
2.18.541.0141.4485 - CONSERVACAO, RECUPERACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	
FONTE 0210 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	849,20
TOTAL DA UG	849,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 30/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 30 de dezembro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1931838

condutores, sendo alvo de elogio de um condutor que por ele foi orientado naquela oportunidade. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que o louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 20/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria 01/2015 desta Guarda Civil Municipal, publicada no D.O. do dia 09/01/15, onde se lê: "MARISA LOPES FREIXO DIAS, matrícula 18981", leia-se: "MARISA LOPES FREIXO DIAS, matrícula 13981".

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Id: 1931830

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Portaria n º 65/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que os deveres dos servidores públicos convergem em aspectos como lealdade para com a administração, além de observância aos princípios da obediência às ordens legais, assiduidade no cumprimento das obrigações, dedicação ao serviço, urbanidade e agindo com honestidade perante a Administração.

CONSIDERANDO que o pagamento de salários a servidores que efetivamente não cumprem sua carga horária de trabalho prejudica toda coletividade, onerando os cofres públicos constituindo um ilícito administrativo.

CONSIDERANDO o administrador público que, tomando conhecimento do não cumprimento da carga horária do servidor permanecer omissão, deixando de tomar as medidas que têm à sua disposição a fim de que a carga horária seja cumprida, como também não proceder ao desconto dos vencimentos das horas não trabalhadas estará violando senão outros, os princípios administrativos da legalidade, da finalidade e definitivamente, o princípio da moralidade administrativa, praticando ato previsto no art. 10, inc. XII, da Lei nº 8.429/92, segundo o qual constitui prática de improbidade administrativa: "permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente".

CONSIDERANDO a importância na regularidade no pagamento dos servidores públicos municipais e para isso é necessária redução de gastos nas despesas de pessoal e o Decreto 01/2016 que estabeleceu estado de emergência econômica em especial seu artigo 10 §1º que determina a adequação de gastos com a folha de pessoal face a atual realidade econômica do país.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para o controle de frequência dos servidores públicos municipais nos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal, com fito de atender a determinação preceituada no Decreto 01/2016.

§1º - Os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados à conveniência e as peculiaridades de cada unidade ou atividade, respeitado o horário de maior concentração do público, bem como a carga horária correspondente aos cargos.

§2º - O controle de assiduidade e pontualidade será feito mediante Registro de Frequência (manual ou eletrônico), no qual deverá constar o registro do horário de entrada e saída de cada servidor.

§ 3º - O registro de frequência deverá ser preenchido pelo próprio servidor diariamente, em conformidade com a distribuição de sua escala de serviço.

§4º - A frequência mensal do servidor deverá ser atestada pela chefia imediata e endossada pelo dirigente de nível hierárquico imediatamente superior.

§ 5º - O servidor cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que exerce suas atividades e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherá boletim diário que comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço a ser anexada no registro de frequência do mesmo.

Portaria nº. 15/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância VIVIANA LADEIRA DO CARMO, matrícula 18741, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, no dia 29/06/15, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 16/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal ROBSON MACHADO DAS FONTES, matrícula 14001, por ter faltado ao serviço extraordinário, no SETOR E. MUNICIPAL GONÇALVES FRANCISCO, no dia 04/07/15, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 28 de outubro de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 17/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância DANIEL MACHADO SOARES, matrícula 18878, por ter destacado folha de Livro de Registro de Alterações de Serviço, no SETOR SECRETARIA DE FINANÇAS, no dia 10/06/15, e ao ser ouvida a respeito, alegou motivo que não justificou o dano ao livro. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 18/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância MARIO ANDRÉ RANGEL LIMA, matrícula 18663, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR E.M. ARY BATISTA RANGEL, no dia 05/05/15, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 19/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR o Guarda Civil Municipal AMARILDO VALENTIM DE SOUZA, matrícula 13577, pela orientação e atenção, dispensada no dia 16/10/15 aos cidadãos, quando efetuava serviço no trânsito na Av. José Alves de Azevedo, agindo de forma educada e respeitosa com os

Gabinete da Prefeita

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 11/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal ALEXANDRE CORDEIRO BARCELOS, matrícula 18710, devido a sua falta de atenção ao manusear arma menos letal, no dia 22/02/15, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 12/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal SEBASTIÃO VASCONCELOS DE AZEVEDO, matrícula 431, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no dia 30/01/15, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 13/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância FABIANO ESTOFEL DE AZEVEDO, matrícula 18819, por ter assumido ao plantão de serviço com atraso, no SETOR PORTAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no dia 19/04/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 14/2016

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância ELISÂNGELA HENRIQUES VIANA, matrícula 18578, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA, no dia 13/07/15, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Superintendente Adjunto de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Art. 2º - Reforçar os mecanismos a fim de observar o cumprimento efetivo da carga horária do cargo efetivo, estabelecido na legislação municipal, em especial a Lei 7.346/02 e suas alterações.

Art. 3º - Reforçar os mecanismos a fim de observar o cumprimento da carga horária dos ocupantes de cargos comissionados, sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que presente o interesse ou necessidade de serviço, nos termos do artigo 20 do Estatuto dos servidores públicos municipais.

Art.4º - Estabelecer que caso não haja o cumprimento integral da carga horária estabelecida, por parte dos servidores, será realizada a imediata abertura de procedimento administrativo disciplinar, nos casos dos servidores efetivos a fim de apurar o ato de recebimento indevido e enriquecimento ilícito por parte do servidor, nos moldes legais.

Art. 5º - O gestor público municipal que não informar a falta do servidor, ou abonar faltas injustificadas, após comprovada sua improbidade, será penalizado na seguinte forma:

I - Multa Pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira infração;

II - Multa Pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na segunda infração;

III - Multa Pessoal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e encaminhamento para solicitação de exoneração na terceira infração.

Parágrafo único - O desconto a que se refere este artigo, será realizado através do sistema de folha de pagamento desta secretaria.

Art. 6º - O afastamento ocorrido em virtude de comparecimento do servidor ou do acompanhamento de pessoa da família que conste do assentamento funcional, a consultas, exames e demais procedimentos em que se não se exija licença para tratamento de saúde, configura ausência justificada, caberá a compensação das horas correspondentes ao período consignado no atestado/declaração de comparecimento ou de acompanhamento, desde que assinada por profissional competente.

Parágrafo único - A chefia imediata deverá ser informada previamente da ausência temporária para comparecimento em consultas, exames ou procedimentos, sempre que possível, como forma de garantir a boa gestão da unidade de trabalho.

Art. 7º - Será realizada vistoria sistemática e aleatória pela auditoria composta pela Portaria 51/2016 para observância ao disposto nesta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de janeiro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos -

Id: 1931859

Portaria nº 66/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

CONSIDERANDO que a lei 8.326/12 e Decreto 186/13, estabelecem que, via de regra, as cessões concedidas terão validade até o último dia do ano em curso.

CONSIDERANDO que o Decreto 01/16 em seu art. 9º suspende todas as cessões e disponibilidades de servidores públicos municipais e no art. 10 § 1º dispõe acerca da adequação de gastos de folha de pessoal a atual realidade econômica nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Em observância ao art. 9º do Decreto 01/16, convocar todos os servidores cedidos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes se apresentarem, imediatamente, nas suas secretarias de origem, para as devidas providências de praxe.

Paragrafo único - Ficam excepcionalizadas as cessões dos servidores que se encontram em cessão recíproca, que não causam ônus a esta municipalidade.

Art. 2º - Todos os atos de cessão deverão passar pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

§1º - Nos casos em que a SMGPC verificar a transferência de servidor entre órgãos sem a sua anuência, o gestor da pasta será penalizado na seguinte forma:

I - Multa Pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira infração;

II - Multa Pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na segunda infração;

III - Multa Pessoal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e encaminhamento para solicitação de exoneração na terceira infração.

§2º - O desconto a que se refere este artigo será realizado através do sistema de folha de pagamento desta secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de janeiro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos -

Id: 1931860

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2016.002.000001-8-PR, convite nº. 001/16 R1, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para locação com montagem e desmontagem de arquibancada e arena, para atender a Fundação Municipal de Esportes na realização de eventos esportivos durante o verão de 2016, na praia do Farol de São Tomé, à licitante vencedora CARMELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.219.742/0001-29, com o valor total de R\$ 62.990,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

Em, 26 de janeiro de 2016.

Rogério Quitete de Campos

=Presidente da Fundação Municipal de Esportes=

Id: 1931836

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01019/07 Márcia Cristina Correa Lessa Tostes (11903)
01020/14 Elisa Maria Silva Almeida
04212/14 Scheilla Alves de Azevedo Ribeiro
06508/14 Sabrina Lopes Pereira
06742/14 Ângela Cristina Souza da Silva
07760/14 Regina Célia Soares Jacuru
08875/14 Iris de Fátima Dias Amaral
00006/15 Adriana Fernandes Vidal Abreu
02320/15 Norlete da Silva Tavares Pereira
02626/15 Francisco Carlos Viana
02881/15 Jacinta de Aguiar Medeiros
02884/15 Marco Aurélio Galoni Peres
03016/15 Elisângela de Sousa Alves
03856/15 Jaqueline Vieira Gomes
03887/15 Marineide Borges Henriques Messias
04028/15 Lygia Andrade Ferreira
04679/15 Amália Maria Barcelos dos Santos
04801/15 Bianca Couto Reis Ressigüier Nascimento
06613/15 Josenir Rosa da Silveira Teixeira
06922/15 Katia Regina Cruz dos Santos
06950/15 Conceição de Maria da Silva
06980/15 Gesy do Couto Salles
07003/15 Wilma Correia Gomes
07005/15 Liliane Maria Barbosa de Amorim
07120/15 Marlon José Duarte Melo
00226/16 Maria do Socorro Malatesta Freitas

Processo Despachado pelo Senhor Prefeito Indeferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

00018/14Michelle Costa da Silva da Cunha Rangel - Fund. Mun. de Saúde

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 25/01/16

Thiago Soares de Godoy

- Subsecretário de Governo -

Id: 1931810

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

RESOLUÇÃO COMAMSA Nº 003/2016

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMAMSA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 3º da Lei nº 8.604/14 e art.48, inciso I do Regimento Interno do COMAMSA.

DELIBERA:

Art. 1º - O Plenário do COMAMSA, reunido no dia 16 de dezembro de 2015, deliberou em decisão de segunda instância, pelo INDEFERIMENTO do PROCESSO FISCAL Nº53978/13, oriundo do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4157/2013, cujo impugnante foi a AMPLA.

Art. 2º - O impugnante, será NOTIFICADO pelos meios legais, através da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, a efetuar o pagamento, conforme art. 14 da Lei nº 5.419/2003, em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Resolução COMAMSA, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 de Janeiro de 2016.

Zacarias Albuquerque Oliveira

Presidente do COMAMSA

Id: 1931792

RESOLUÇÃO COMAMSA Nº 004/2016

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMAMSA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 3º da Lei nº 8.604/14 e art.48, inciso I do Regimento Interno do COMAMSA.

DELIBERA:

Art. 1º - O Plenário do COMAMSA, reunido no dia 16 de dezembro de 2015, deliberou em decisão de segunda instância, pelo INDEFERIMENTO do PROCESSO FISCAL Nº 53018/11, oriundo do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3854, cujo impugnante foi a BARCELOS & CIA. Ltda.

Art. 2º - O impugnante, será NOTIFICADO pelos meios legais, através da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, a efetuar o pagamento, conforme art. 14 da Lei nº 5.419/2003, em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Resolução COMAMSA, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 de Janeiro de 2016.

Zacarias Albuquerque Oliveira

Presidente do COMAMSA

Id: 1931793

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Portaria FMJ nº. 03/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocor-

rido na FMJ, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
PAULO CRISTÓVÃO DA SILVA OLIVEIRA (ESTÁVEL)	19699
KARLA JANINE ARÉAS NORONHA (COMISSIONADO)	24868
MOACYR PINTO AJAME NETTO (COMISSIONADO)	33081

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 28 de janeiro de 2016.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

- PRESIDENTE -

Id: 1931829

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO (EDUCAÇÃO)

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, no uso legal de suas atribuições e considerando a aprovação e classificação no concurso público, realizado em 01/06/2014, homologado através da Portaria 1212/14, republicada em 23/01/15, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no certame e levando em consideração o desligamento de 13 (treze) servidores Auxiliares de Turma.

Decide **CONVOCAR** os candidatos aprovados no cargo de **NÍVEL MÉDIO** que segue abaixo, para comparecer a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, **portando seu curriculum vitae atualizado e comprovado**, na data e horário abaixo relacionado, para ciência oficial e marcação de consulta para apresentação dos resultados dos exames médicos.

Os candidatos ao cargo deste Edital de Convocação deverão realizar os exames determinados no item 10 do Edital do Concurso Público, em clínicas e/ou laboratórios devidamente credenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Turma** deverão realizar os seguintes exames: RX de Tórax PA e Perfil, Hemograma Completo, Glicemia em Jejum, Uréia, Creatinina, Tipo Sanguíneo e Fator RH, Colesterol Total e Frações, Triglicérides, VDR, EAS, ECG, Colpocitologia Oncótica para Mulheres Maiores de 25 anos, PAS para Homens Maiores de 45 anos, Laudo de Sanidade Mental Emitido por Médico Psiquiatra e Acuidade Visual.

Cargo de Auxiliar de Turma

Dia 04/02/2016 às 9:30h

Class. CANDIDATO - AC
452 TAINARA SEVERINO DOS SANTOS
453 LAZARO IGNACIO DA SILVA COSTA
454 ELAINE RAYMUNDO MADUREIRA
455 LIVIA PONTES BARRETO
456 MAYARA RANGEL RODRIGUES
457 LETICIA HENRIQUE RANGEL TAVARES
458 LYS AQUINO MAIA SOARES
459 NIVALDO LUIZ MARQUES JUNIOR
460 MILENA PADUA DIAS SILVA PINHO
461 GEUZIMARA MACHADO MESQUITA
462 ISABELLA TEIXEIRA BARRETO DE CARVALHO
463 SHANNA MARCIA PEREIRA QUITETE
464 TIAGO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Id: 1931858

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-B/2015

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027-B/2015, conforme discriminado abaixo: Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros e carga do tipo utilitário e 03 (três) veículos para transporte de passageiros do tipo passeio, para atender ao preconizado pelo Termo de Ajustamento Sanitário e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 16 de fevereiro de 2016, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2016.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da SMS

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar continuidade à licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos, visando a assistência aos pacientes internados nas Unidades Hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde e assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário: 03 de fevereiro de 2016, às 9h (nove horas).

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2016.

Aline Gomes Pelicioni

Pregoeira

Id: 1931835



CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.

CÂMARA MUNICIPAL

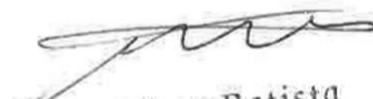
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 até Dez/2015		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.615.527,1	110.378,3	23.725.905,4
Pessoal Ativo	23.615.527,1	110.378,3	23.725.905,4
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	116.480,7	0,0	116.480,7
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	116.480,7	0,0	116.480,7
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	23.499.046,4	110.378,3	23.609.424,7
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			1.918.546.499,4
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,23 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			115.112.790,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			109.357.150,5
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			103.601.511,0


Rodrigo R. Ramos
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Campos
Portaria nº 0251/2015


Dr. Edson Batista
Presidente da C.M.C.G


Enéas Gomes Rosa
Diretor de contabilidade - Port. 0016/2013
CRC 090286/0-0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

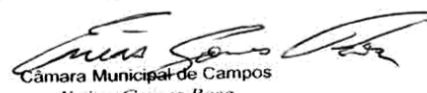
LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0
l - ORDINÁRIOS	2.172.266,0	-1.435.531,1	3.607.797,1
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.172.266,0	-1.435.531,1	3.607.797,1
TOTAL (III) = (I) + (II)	2.172.266,0	-1.435.531,1	3.607.797,1
			0,0


Rodrigo R. Ramos
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Campos
Portaria nº 0251/2015


Dr. Edson Batista
Presidente da C.M.C.G


Enéas Gomes Rosa
Diretor de contabilidade - Port. 0016/2013
CRC 090286/0-0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em RP Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
CÂMARA CAMPOS GOYTACAZES	-80.621,3	80.621,3	0	-1.014.679,7	1.014.679,7	0	1.639.181,7	0,0
TOTAL	-80.621,3	80.621,3		-1.014.679,7	1.014.679,7		1.639.181,7	0,0

Rodrigo R. Ramos
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Campos
Portaria nº 0251/2015

Dr. Edson Batista
Presidente da C.M.C.G

Enéas Gomes Rosa
Câmara Municipal de Campos
Diretor de contabilidade - Port. 0016/2013
CRC 090286/0-0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
16 - Transf. de Recursos do FNDE (que não salário educação)	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
08 - Operações de Crédito Internas p/ Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
MANUT. DESENV. ENSINO	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
14 - Convênios Educação	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
12 - Convênios	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
18 - Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
02 - Contrib. p/Custeio dos Serviços de Ilum. Pública - COSIP	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
11 - Operações de Crédito Internas - Financiamentos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
17 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
97 - Conservação Ambiental	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
98 - Outros recursos vinculados	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
21 - CONSÓRCIO SAÚDE	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
96 - Outros Consórcios	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
00 - ORDINÁRIOS	-80.621,3	80.621,3		-1.014.679,7	1.014.679,7		1.639.181,7	0,0
10 - Arrecadação Própria - Administração Indireta	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
99 - Outras fontes ordinárias	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
ORDINÁRIOS	-80.621,3	80.621,3		-1.014.679,7	1.014.679,7		1.639.181,7	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
06 - Royalties - Participação Especial	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
07 - Royalties - Fundo especial do Petróleo	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
23 - Royalties - Transferências do Estado	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
ROYALTIES	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-80.621,3	80.621,3		-1.014.679,7	1.014.679,7		1.639.181,7	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	-80.621,3	80.621,3		-1.014.679,7	1.014.679,7		1.639.181,7	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO (RPPS)/ recursos ordinários	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
31 - Alienação de Bens Vinculados ao RPPS	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
32 - Demais Recursos Arrecadados Diretamente pelo RPPS	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0

Fonte:
Nota:

Rodrigo R. Ramos
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Campos
Portaria nº 0251/2015

Dr. Edson Batista
Presidente da C.M.C.G

Enéas Gomes Rosa
Câmara Municipal de Campos
Diretor de contabilidade - Port. 0016/2013
CRC 090286/0-0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	23.609.424,7	1,23 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	115.112.790,0	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	109.357.150,5	5,70 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Proces
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.014.679,7	1.639.181,7

Fonte :

Nota :

Rodrigo R. Ramos
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Campos
Purtaria nº 0251/2015

Dr. Edson Batista
Presidente do C.M.C.G

Enéas Gomes Rosa
Câmara Municipal de Campos
Diretor de contabilidade - Port. 0016/2013
CRC 090286/0-0

Id: 1931808

DOE
SANGUE
O Hemocentro
Precisa de Você.